



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

-LEI Nº 809 de 22 de DEZEMBRO de 1.965-

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.-.-.-.-

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar no corrente exercício, a importância de CR.\$ 6.632.256 - (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), sendo CR.\$ 4.619.256 para pagamento do automóvel sedan Volkswagen adquirido - para o gabinete do Prefeito e CR.\$ 3.013.000 referente ao pagamento inicial do Trator Massey Ferguson adquirido para a limpeza pública, com financiamento de 4 anos do Banco do Brasil S/A para o Sr. José Maria da Silva e cedido nas mesmas condições do financiamento à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)-Para atender o disposto no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.\$6.632.256-

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com as verbas 4113-66, 4112-99-itens 1 e 11, 4113-97 e 4113-98 do orçamento vigente que ficam anuladas em CR.\$ 832.256, CR.\$1.800.000, CR.\$ 2.000.000, CR.\$ 1.000.000 e CR.\$ 1.000.000 respectivamente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 22 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 22 de Dezembro de 1.965


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura